

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026-SASE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/08/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

JULHO/2026



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SASE

Processo Administrativo nº 07/2026-SASE

A **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 2025.05.12/003, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2026-SASE, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço global**, modo de disputa **“aberto e fechado”**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de Agosto de 2026 às 14h00min, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 03 de Agosto de 2026 às 14h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Portal da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, junto a Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo, do Município de Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados/credenciados no Sistema LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.13. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.14. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Só serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real) com no máximo duas casas decimais;

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 4.1.2. Marca, quando for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 4.1.4. Quantidade cotada, conforme as quantidades da planilha de quantidades e especificações do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais previstos no Orçamento estimado do Termo de Referência.

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9.1. Nessa licitação o modo de disputa será: “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:
- 5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 5.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.24.2. empresas brasileiras;
- 5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.30. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.30.1. Proposta de Preços - Anexo IV
- 5.30.2. Planilha de Quantidades e Preços Propostos – ANEXO IV.A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais, correspondentes aos itens/lotes do orçamento referencial
- 5.31. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br>);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- 6.10. Atendidas as condições estipuladas para a aceitação da proposta de preços e a negociação de melhores preços e, ainda, atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

7.1.2.5. Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente estadual.

7.1.2.6. Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente municipal

7.1.2.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.8. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.1.2.9. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

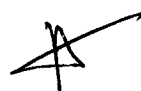
7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;

7.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.1.3.3. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada item que apresentar proposta;

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



7.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;

7.1.3.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.

7.1.3.4.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

7.1.3.5. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

7.1.3.5.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ menor ou igual a 0,80

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Da Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa)

A comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de documento fiscal que comprove a prestação, contendo em sua descrição serviços compatíveis com;

- Consultoria/assessoria na elaboração/revisão de diagnósticos na temática da criança e adolescente Planos no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Consultoria/assessoria em captação de recursos no âmbito municipal;
- Consultoria/assessoria em monitoramento e avaliação de projetos e indicadores;
- Consultoria/assessoria em elaboração/revisão de Planos no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Capacitação no âmbito SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



7.1.4.3. Da Qualificação Técnico-Profissional (Equipe Mínima Exigida) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior. Devidamente registrados em suas entidades de classe, para Administrador e Assistente Social. Com capacidade técnica compatível com o objeto e especialização ou mestrado para todos, comprovada por atestados de capacidade técnica e certificados, respectivamente.

A equipe mínima exigida para a execução dos projetos é composta por:

- 01 (um/a) Administrador(a).
- 01 (um/a) Assistente Social.
- 01 (um/a) Pedagogo.

7.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

7.1.5.1. A licitante deverá declarar que:

7.1.5.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.5.1.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.1.5.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.5.1.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.5.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.6. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2016, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade do Estado do Ceará.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral Unificado de Fornecedores – SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.0. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.3.1. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.2. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.2.2. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.

8.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, após vencido o prazo de apresentação das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningás - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso de exigência;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.3. e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

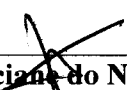


- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitamaisbrasil.com.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município de Cruz – <https://cruz.ce.gov.br>, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br e no Portal Licita mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 12.11.2. Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.5. Anexo III – Modelo da proposta de preços;
- 12.11.6. Anexo III.A – Modelo da planilha de preços;
- 12.11.7. Anexo IV – Modelo de declarações.

Cruz- CE, 17 de Julho de 2026.


Fátima Aliciana do Nascimento
Secretária de Assistência Social e Empreendedorismo

88 99259.3006

Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



**ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA**

1 - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de realizações de diagnóstico de necessidades, capacitações diversas e elaboração de Projetos para captação de recursos junto a iniciativa privada através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Empreendedorismo, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência e anexo II-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 905/2025 de 14 de novembro de 2025.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A capacitação destinada à gestão, aos trabalhadores do SUAS, aos conselheiros de Assistência Social e dos demais conselhos setoriais, bem como aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na interface dessa política pública, está prevista na PNAS (2004), na Norma Operacional Básica do SUAS, na NOB/RH/SUAS (2006, 2012) e na Resolução nº 17 do CNAS (2011). Esses marcos normativos atribuem aos órgãos gestores da Assistência Social das três esferas federativas a responsabilidade de assegurar processos formativos contínuos, condição essencial para a qualificação do SUAS. A NOB/RH/SUAS destaca que a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à sociedade depende diretamente da organização do trabalho e da qualificação e valorização dos trabalhadores, sendo a educação permanente o eixo central desse processo (2009, p. 17). Assim, os fundamentos da formação e capacitação alinhados à Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNCS) baseiam-se na interdisciplinaridade e na educação permanente desenvolvida de forma sistemática, continuada, sustentável, planejada, participativa, descentralizada, monitorada e avaliada. Dessa forma, a capacitação no âmbito da Assistência Social articula formação e processo de trabalho, visando qualificar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Busca também fortalecer a atuação crítica e propositiva dos trabalhadores, reconhecendo-os como protagonistas na transformação das práticas, na melhoria da gestão e no aprimoramento da participação democrática.

4 - FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO

4.1. Lote I – Capacitações Diversas: Cursos, Oficinas Temáticas, Seminários e Palestras
Embora a capacitação contínua dos trabalhadores e conselheiros do SUAS seja uma exigência de marcos normativos (como a NOB/SUAS e a PNAS), a eficácia desses processos depende



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



da sua aderência à realidade do município. A oferta de treinamentos genéricos mostrou insuficiente frente às complexidades de cada território.

4.1.1. Nesse sentido, torna-se metodologicamente indispensável a realização prévia de um Diagnóstico de Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT). Essa etapa inicial justifica-se por três pilares centrais:

- **Alinhamento à Realidade Local:** Permite mapear as vulnerabilidades reais do território e os desafios cotidianos dos serviços (CRAS, CREAS), especialmente devido ao crescimento acelerado do distrito do Preá e das demandas socioassistenciais correspondentes a este e outros territórios, garantindo que os conteúdos sejam aplicáveis à prática e focados nas necessidades dos usuários.
- **Diagnóstico de Competências:** Identifica as lacunas exatas de conhecimento, habilidades e atitudes das equipes. Isso evita a repetição de conteúdos inadequados e valoriza o perfil de cada trabalhador.
- **Otimização do Recurso Público:** Assegura que o investimento financeiro seja direcionado exclusivamente para resolver os gargalos reais da rede, convertendo-se em melhoria imediata na qualidade do atendimento e do controle social.

4.2. Lote II – Consultoria para Elaboração e Apresentação de Projetos Sociais com Captação Externa de Recursos para Fundos Especiais

A manutenção e a expansão da rede socioassistencial exigem investimentos que, frequentemente, superam a capacidade do orçamento municipal. A captação de recursos externos junto à iniciativa privada e a otimização de Fundos Especiais (como o Fundo da Infância e Adolescência - FIA) são estratégias urgentes e necessárias.

A contratação de uma consultoria especializada para este fim justifica-se por:

- **Superação de Gargalos Técnicos:** A modelagem de projetos sociais competitivos exige domínio de ferramentas complexas (matrizes lógicas, orçamentos específicos). As equipes de referência da PSB e PSE, focadas no atendimento direto à população, não dispõem de tempo ou atribuição para absorver essa demanda isoladamente.
- **Subsídio aos Conselhos (Controle Social):** Apoia técnica e metodologicamente instâncias como o CMDCA na elaboração e atualização de seus diagnósticos situacionais, condição obrigatória para pleitear grandes financiamentos.
- **Monitoramento e Segurança Institucional:** Garante o rigor técnico em todas as fases — da captação ao monitoramento —, blindando o município contra falhas na prestação de contas e garantindo que o recurso captado gere impacto social mensurável.

5 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 191.507,60 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços contendo serviço proposto e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos,

seguros e outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

6.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato.

6.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.

6.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificação em conformidade com o solicitado.

LOTE I - CAPACITAÇÕES DIVERSAS: CURSOS, OFICINAS TEMÁTICAS, SEMINÁRIOS.

ÁREA: GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E CONTROLE SOCIAL

PÚBLICO-ALVO	GESTORES, COORDENADORES, TRABALHADORES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO (ORIENTADORES SOCIAIS, ENTREVISTADORES/CADASTRADORES, E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO CADÚNICO; VISITADORES SOCIAIS, APOIO ADMINISTRATIVO E AGENTES OPERACIONAIS QUE ATUAM NO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E NAS UNIDADES VINCULADAS (CRAS, CREAS, SEECA - SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA), NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS, COM ÊNFASE PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DOS CONSELHOS SETORIAIS, REPRESENTANTES DOS COMITÊS INTERSETORIAIS, TÉCNICOS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS COM INTERFACE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E USUÁRIOS DO SUAS.
---------------------	--

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº DE ORDEM	ITEM	UNID. DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA
1	DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE TREINAMENTO (LNT) - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL JUNTO À GESTÃO E AOS TRABALHADORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS DE COMPETÊNCIA E DEFINIÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.	HORA	60
2	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO SUAS - FORMATO MODULAR. TEMÁTICAS, DIVISÃO DE TURMAS E DISTRIBUIÇÃO EXATA DE HORAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT), COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.	HORA	80
3	PALESTRAS DE TEMAS ESPECÍFICOS - TEMÁTICAS	HORA	10

88 99259.3006



Praça das Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



	A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT), COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.		
4	OFICINAS TEMÁTICAS PRÁTICAS - FOCO EM PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CONTROLE SOCIAL E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. TEMÁTICAS E DISTRIBUIÇÃO EXATA DE HORAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT), COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.	HORA	120
5	SEMINÁRIOS - FOCO NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E INTERSETORIALIDADE COM O SUAS. TEMÁTICAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT), COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.	HORA	24

LOTE II – CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS COM CAPTAÇÃO EXTERNA DE RECURSOS PARA FUNDOS ESPECIAIS

ÁREA: PROMOÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS

PÚBLICO-ALVO	PROFISSIONAIS DA GESTÃO DO SUAS, EQUIPES DE REFERENCIA DA PSB E PSE, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E/OU REPRESENTANTES DE ENTIDADES PARCEIRAS QUE OCUPAM ASSENTO NOS CONSELHOS E COMITÊS INTERSETORIAIS , CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DO CMDCA E DEMAIS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL.		
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
N. DE ORDEM	ITEM	UNID. DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE CAPTAÇÃO EXTERNA JUNTO A INICIATIVA PRIVADA	HORA	240
2	SUBSIDIAR O CMDCA NA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	HORA	60
3	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DESEMPENHO DOS INDICADORES SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE SUAS NA INTERFACE COM O SGD.	HORA	40



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Das Disposições Gerais e Perfil Profissional

A licitante deverá comprovar capacidade para atuar com profissionais qualificados e especializados, com ampla experiência na área da Política de Assistência Social, no Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente e na Gestão de Conhecimentos. Os profissionais devem possuir competência técnica para elaboração de diagnósticos, consultoria e disseminação de conteúdo junto aos trabalhadores do SUAS (níveis fundamental, médio e superior), conselheiros de políticas públicas, Conselho Tutelar e rede socioassistencial intersetorial.

7.2. Da Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa)

A comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de documento fiscal que comprove a prestação, contendo em sua descrição serviços compatíveis com:

- Consultoria/assessoria na elaboração/revisão de diagnósticos na temática da criança e adolescente Planos no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Consultoria/assessoria em captação de recursos no âmbito municipal;
- Consultoria/assessoria em monitoramento e avaliação de projetos e indicadores;
- Consultoria/assessoria em elaboração/revisão de Planos no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Capacitação no âmbito SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

7.3. Da Qualificação Técnico-Profissional (Equipe Mínima Exigida) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior. Devidamente registrados em suas entidades de classe, para Administrador e Assistente Social. Com capacidade técnica compatível com o objeto e especialização ou mestrado para todos, comprovada por atestados de capacidade técnica e certificados, respectivamente.

A equipe mínima exigida para a execução dos projetos é composta por:

- 01 (um/a) Administrador(a).
- 01 (um/a) Assistente Social.
- 01 (um/a) Pedagogo.

7.4. Da Comprovação de Vínculo e Disponibilidade Para fins de contratação, deverá ser apresentada a relação da equipe própria citada no subitem 6.3, devidamente qualificada. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade firmada por cada profissional, sendo a comprovação de vinculação com a empresa feita das seguintes formas:

- **7.4.1. Para Sócio:** mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os respectivos aditivos;
- **7.4.2. Para Diretor:** mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



- **7.4.3. Para Empregado (Celetista):** se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
- **7.4.4. Para Profissional Autônomo/Parceiro:** mediante a apresentação de contrato formal de prestação de serviços firmado entre as partes.

7.5. Das Diligências Em sede de diligência, a Administração Pública poderá requisitar documentos complementares com o objetivo de comprovar a veracidade do que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado ou nas declarações de vínculo profissional.

8 - DA METODOLOGIA

8.1. A execução dos serviços será dividida conforme as especificidades de cada Lote, garantindo que as ações sejam planejadas e fundamentadas na realidade local.

8.2. METODOLOGIA DO LOTE I – DIAGNÓSTICO (LNT) E CAPACITAÇÕES DIVERSAS

A execução deste lote ocorrerá obrigatoriamente em duas etapas consecutivas: a elaboração do diagnóstico e a posterior execução das capacitações.

8.2.1. Fase 1: Diagnóstico e Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT): A primeira etapa consistirá na aplicação de metodologias de pesquisa e escuta (como formulários, entrevistas, grupos focais ou reuniões gerenciais) junto aos trabalhadores e gestores do SUAS. O objetivo é identificar as reais lacunas de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) e os nós críticos do atendimento local. O produto final desta fase será o Plano de Capacitação, que definirá o formato, a ementa, a divisão de turmas e a carga horária exata para as ações da Fase 2.

8.2.2. Fase 2: Execução das Capacitações: Com base no Plano de Capacitação aprovado pela municipalidade, as ações formativas adotarão as seguintes metodologias:

a) CURSOS: Focados no aprofundamento do conhecimento (com destaque para a PSB e PSE), utilizarão estratégias como aula expositiva dialogada, estudos de textos dirigidos, trabalhos em grupo, mapas conceituais, tempestade mental e debates. O objetivo é repassar conteúdo técnico de forma complexa e atualizada, em formato presencial e modular.

b) OFICINAS TEMÁTICAS: Focadas no "saber fazer", utilizarão procedimentos metodológicos com ênfase em atividades práticas e vivenciais. Serão aplicadas dinâmicas de grupo, rodas de conversa, estudos de caso, resolução de problemas cotidianos dos serviços e simulações, em formato presencial e modular, por turma.

c) SEMINÁRIOS: Encontros didáticos de natureza técnica, nos quais especialistas apresentarão informações inovadoras e atualizações normativas de forma oral, promovendo o debate sobre temáticas transversais (como a integração com o SGD), conforme a carga horária e demandas definidas no LNT.

d) PALESTRAS: Apresentações orais de curta duração, por meio de explanação técnica e aprofundada sobre temas específicos e urgentes, utilizando linguagem adequada e alinhada ao público-alvo (trabalhadores, conselheiros ou usuários).

8.2.3. Material Didático: Todo o processo será subsidiado por material de apoio elaborado de forma customizada (apostilas, textos, vídeos, apresentações). Todo o material didático e as



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



produções realizadas deverão ser disponibilizados em meio digital à Gestão do SUAS e aos participantes.

8.3. METODOLOGIA DO LOTE II – CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

8.3.1. Para o Lote II, a contratada empregará metodologias de consultoria técnica especializada, planejamento estratégico e gestão de projetos, divididas nos seguintes eixos:

8.3.2. **Elaboração de Projetos Sociais para Captação Externa:** A metodologia envolverá a utilização de ferramentas de planejamento estruturado (como a Matriz de Marco Lógico ou *Logical Framework*), construção de cronogramas físico-financeiros, e alinhamento de escopo às exigências de editais de responsabilidade social corporativa, leis de incentivo e fundos especiais. O trabalho será construído em conjunto com as equipes de referência, garantindo a viabilidade técnica da proposta.

8.3.3. **Diagnósticos Situacionais (Apoio ao CMDCA e Conselhos):** A consultoria utilizará metodologias quantitativas e qualitativas para coleta e análise de dados primários e secundários (sistemas da vigilância socioassistencial, IBGE, CadÚnico, etc.). O processo envolverá escuta participativa dos conselheiros e da rede intersetorial para atualizar e fundamentar o Diagnóstico da Criança e do Adolescente (ou outros fundos aplicáveis), base essencial para a captação de recursos.

8.3.4. **Monitoramento e Avaliação:** Para acompanhar os projetos sociais e os indicadores socioassistenciais da Rede SUAS na interface com o SGD, deverão ser adotados procedimentos de monitoramento no formato presencial e/ou à distância. A metodologia inclui a criação de uma agenda de estudos e análise aprofundada das informações registradas em documentos oficiais do Município, resultando na produção de relatórios técnicos de desempenho.

8.3.5. **Alinhamento Contínuo:** Serão mantidos diálogos e reuniões permanentes com a Gestão da Secretaria Municipal para esclarecimentos técnicos, calibração das estratégias de captação e alinhamento dos resultados alcançados. Toda a documentação gerada nos projetos será entregue em formato digital ao órgão gestor.

9 - PRINCIPAIS TEMÁTICAS A SEREM ABORDADAS

9.1. Em estrita observância à metodologia de Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT), as temáticas listadas neste tópico constituem um rol exemplificativo e referencial. A definição final dos temas, o aprofundamento das ementas e a priorização dos conteúdos a serem ministrados nas capacitações (Cursos, Oficinas, Seminários e Palestras) ocorrerão exclusivamente após a conclusão, validação e aprovação do Plano de Capacitação gerado no Diagnóstico prévio.

9.2. Para fins de orientação da pesquisa diagnóstica, o levantamento de necessidades deverá investigar as lacunas de competências da rede municipal, no mínimo, dentro dos seguintes macroeixos temáticos:

9.2.1. Eixo 1: Fundamentos, Gestão e Controle Social

- Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e normativas vigentes;
- Planos Decenais da Assistência e interface com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD);



88 99259.3006

Praça das Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



- Planejamento Financeiro e Orçamentário da Política Municipal de Assistência Social (PMAS);
 - Controle Social no SUAS e atuação dos Conselhos.
- 9.2.2. Eixo 2: Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação**
- Sistemas da Vigilância Socioassistencial;
 - Sistemas de Informações da Rede SUAS;
 - Diagnóstico social, mapeamento e territorialização.
- 9.2.3. Eixo 3: Programas de Transferência de Renda e Benefícios**
- Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais Programas de Transferência de Renda;
 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS);
 - Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS.
- 9.2.4. Eixo 4: Práticas de Atendimento e Proteção Social**
- Proteção Social, Direitos Humanos e Cidadania;
 - Práticas do Cuidado e Proteção na PSB e PSE;
 - Atendimento Humanizado no âmbito do SUAS;
 - Metodologias de Escuta Especializada e Humanizada.
- 9.2.5. Eixo 5: Rede de Proteção e Enfrentamento às Violações de Direitos**
- Identificação e manejo de situações de violência/violações de direitos;
 - Fluxos e protocolos de atendimento às vítimas e/ou testemunhas de violência;
 - Atendimento e Notificação de violências;
 - Normatização, articulação e funcionamento intersetorial da Rede Municipal de Proteção.
- 9.3.** Além dos eixos supracitados, o diagnóstico poderá elencar outras temáticas que se relacionem diretamente com a execução da Política Municipal de Assistência Social e que sejam identificadas como demandas urgentes ou estratégicas pelas equipes e pela Gestão durante a fase de levantamento (LNT).

10 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 10.1.** Para a prestação dos serviços, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o termo de referencia e proposta de preços da empresa.
- 10.2.** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.
- 10.3.** Será designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(a) servidor(a) Isabelly Sousa Lopes, matrícula nº14436, que exerce a função de gerente de apoio logístico, na referida secretaria.

11 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

- 11.1.** Os serviços serão executados nas datas estabelecidas pela contratante, conforme cronograma, prazos e local definidos na respectiva ordem de serviço, a qual indicará o período para início e realização das atividades.
- 11.2.** Os serviços serão prestados mediante solicitação do gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Empreendedorismo de Cruz-CE em formato presencial, desde que em



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



espaço físico disponibilizado pelo órgão gestor e este seja devidamente adequado ao desenvolvimento dos serviços solicitados, podendo acontecer, excepcionalmente, no modo remoto, por aplicativos de internet que possibilitem comprovação da realização dos serviços prestados, a pedido da Gestão municipal.

11.3. A contratada deverá apresentar, à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou ao funcionário designado a este fim, relatórios, frequências, avaliações que comprovem o trabalho realizado, conforme o cronograma de trabalho e a participação do público-alvo.

11.4. ESCOPO CONTRATADO

11.4.1. LOTE I – CAPACITAÇÕES DIVERSAS E DIAGNÓSTICO (LNT)

Diagnóstico e Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT): Escopo: Serviço de consultoria técnica para mapeamento e análise das necessidades de capacitação da rede socioassistencial municipal. A contratada deverá aplicar instrumentos de pesquisa (questionários, entrevistas, grupos focais) junto aos gestores e trabalhadores do SUAS para identificar lacunas de conhecimento técnico, habilidades e atitudes. O produto final desta etapa é a entrega e aprovação do Plano de Capacitação, documento que definirá as ementas, o público-alvo, a divisão de turmas e o cronograma para a execução das demais ações deste lote. Carga Horária: 60 horas totais.

- 1. Cursos de Aperfeiçoamento no SUAS:** Escopo: Realização de cursos em formato modular para aprofundamento teórico e técnico sobre a Política de Assistência Social (com ênfase na Proteção Social Básica e Especial). A elaboração do material didático, a metodologia de ensino e a definição exata das temáticas a serem ministradas serão executadas em estrita obediência ao Plano de Capacitação aprovado no LNT. Carga Horária: 80 horas totais (estimativa de 02 turmas/módulos de 40 horas cada).
- 2. Oficinas Temáticas Práticas:** Escopo: Condução de encontros dinâmicos com foco no "saber fazer". As oficinas devem abordar o planejamento, a operacionalização dos serviços, a vigilância socioassistencial e o fortalecimento do controle social. A contratada deverá utilizar metodologias ativas (estudos de caso, resolução de problemas cotidianos e simulações). Os temas específicos e a distribuição do público serão definidos exclusivamente pelos resultados do LNT. Carga Horária: 160 horas totais (estimativa de 20 oficinas de 08 horas cada).
- 3. Seminários:** Escopo: Organização e facilitação de encontros didáticos e expositivos, conduzidos por especialistas, direcionados a um público mais amplo. O foco central será a integração do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e o fortalecimento da rede intersetorial. As temáticas exatas e as abordagens transversais serão pautadas pelo diagnóstico situacional (LNT). Carga Horária: 16 horas totais (estimativa de 02 seminários de 08 horas cada).
- 4. Palestras de Temas Específicos:** Escopo: Apresentações orais de curta duração para explanação técnica e objetiva sobre assuntos urgentes, atualizações normativas ou temas específicos de interesse da Gestão Municipal e dos trabalhadores. A definição dos temas ocorrerá após a aprovação do LNT, garantindo alinhamento total com as demandas mais imediatas do município. Carga Horária: 10 horas totais (estimativa de 05 palestras de 02 horas cada).

11.4.2. LOTE II – PROJETOS SOCIAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



1. **Elaboração de Projetos Sociais de Captação Externa junto à Iniciativa Privada:** Escopo: Consultoria técnica especializada para a modelagem, redação e estruturação de projetos sociais competitivos. O serviço engloba a construção de matrizes lógicas, cronogramas físico-financeiros, definição de metas e indicadores, e adequação das propostas às exigências de editais de responsabilidade social corporativa, leis de incentivo fiscal e financiadores privados. A atuação ocorrerá sob demanda, conforme as diretrizes e necessidades da Secretaria solicitante. Carga Horária: 240 horas totais.
2. **Subsidiar o CMDCA na Elaboração/Atualização do Diagnóstico da Criança e do Adolescente:** Escopo: Prestação de assessoria metodológica e técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Envolve a coleta, sistematização e análise de dados primários e secundários sobre as vulnerabilidades e violações de direitos desse público no território. O trabalho resultará na consolidação de um documento diagnóstico robusto, que servirá de base legal e técnica para a aplicação de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e formulação de políticas públicas, conforme solicitação da Secretaria. Carga Horária: 60 horas totais.
3. **Monitoramento e Avaliação dos Projetos Sociais e Desempenho dos Indicadores:** Escopo: Acompanhamento técnico da execução dos projetos sociais e análise do desempenho dos indicadores socioassistenciais da Rede SUAS, especialmente em sua interface com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). O serviço inclui a elaboração de instrumentos de monitoramento, análise de dados de atendimento e produção de relatórios gerenciais que comprovem a efetividade das ações e garantam a correta prestação de contas dos projetos implementados. Carga Horária: 40 horas totais.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Desenvolver um planejamento com a equipe da secretaria e apresentar um cronograma das ações a serem realizadas com carga horária, local e datas para a formação continuada da equipe.

12.2. Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes autorizados pela contratante, a qual fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento contratual, atualizados sempre que for necessário.

12.3. Fornecer para os profissionais envolvidos materiais de apoio que se fizerem necessários aos encontros formativos, tais como apostilas, bibliografias, dentre outros que se fizerem necessários.

12.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, incluindo passagens, diárias, hospedagem, alimentação e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



- 12.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.
- 12.4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 12.4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.4.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
- 12.4.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
- 12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 13.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no projeto básico.
- 13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.
- 13.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.3. A contratante deverá dispor dos seguintes recursos:
- 13.3.1. Projetor multimídia (datashow) e telão ou parede branca adequada.
- 13.3.2. Notebook e passador de slides.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



13.3.3. Equipamentos de som completo, adequado ao número de participantes, incluindo: ~~sem~~ de frente (PA), 01 direct-box para ligação de violão, 01 microfone com pedestal para voz.

13.3.4. A palestra deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fechado.

13.3.5. As cadeiras deverão estar dispostas em formato de auditório (sala de aula), sem mesas de refeições, para o bom andamento da mesma.

13.4. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

13.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.8. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

16.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
13.01.08.122.0003.2.070.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD-PBF).	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
13.01.08.244.0003.2.071.0000 - FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO (PROCAD SUAS).	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
13.01.08.122.0003.2.072.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

88 99259.3006



Prça das Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
13.01.08.243.0003.2.074.0000 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
13.01. 08.245.0003.2.077.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB). 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
13.01.08.245.0003.2.079.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSE). 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
13.02.08.243.0003.2.080.0000 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
13.04.08.122.0003.2.083.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviço.

17.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



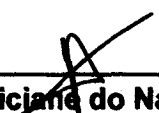
17.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz - Ceará, 10 de julho de 2026.


Fátima Aliciane do Nascimento

Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

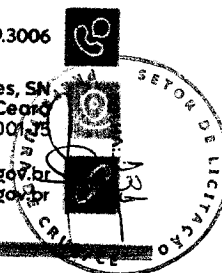
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES									PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SASE								TOTAL		
				BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)	FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCA D-SUAS)	FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)	PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇ A FELIZ	BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)	MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.	GESTÃO ESTRAT.			
LOTE I - CAPACITAÇÕES DIVERSAS: CURSOS, OFICINAS TEMÁTICAS E SEMINÁRIOS														
1.1	NÃO LOCALIZADO	01 DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE TREINAMENTO (LNT) - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL JUNTO À GESTÃO E AOS TRABALHADORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS DE COMPETÊNCIA E DEFINIÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.	HORAS	0	0	0	0	0	0	0	60	60	R\$ 373,33	R\$ 22.399,80
1.2	NÃO LOCALIZADO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO	HORAS	0	0	0	0	40	40	0	0	80	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00



88 99259.3006

Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-25

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



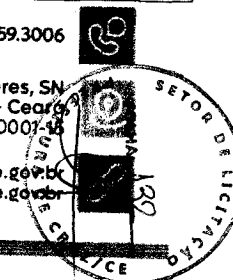
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES									PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
				SASE								TOTAL			
				BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)	FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCA D-SUAS)	FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)	PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇ A FELIZ	BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)	MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.	GESTÃO ESTRAT.				
		SUAS - FORMATO MODULAR. TEMÁTICAS, DIVISÃO DE TURMAS E DISTRIBUIÇÃO EXATA DE HORAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).													
1.3	NÃO LOCALIZADO	PALESTRAS DE TEMAS ESPECÍFICOS - TEMÁTICAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).	HORAS	2	0	2	2	2	2	2	0	0	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
1.4	NÃO LOCALIZADO	OFICINAS TEMÁTICAS PRÁTICAS - FOCO EM PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO,	HORAS	12	4	20	16	16	16	16	20	16	120	R\$ 360,00	R\$ 43.200,00



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

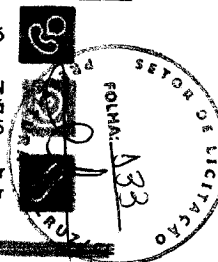


ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES								TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
				SASE											
				BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)	FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCA D-SUAS)	FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)	PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇ A FELIZ	BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)	MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.	GESTÃO ESTRAT.				
		VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL E SGD. TEMÁTICAS E DISTRIBUIÇÃO EXATA DE HORAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).													
1.5	NÃO LOCALIZADO	SEMINÁRIOS - FOCO NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E INTERSETORIALIDADE COM O SUAS. TEMÁTICAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).	HORAS	0	8	0	0	0	0	16	0	0	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES									TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SASE											
				BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)	FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCA D-SUAS)	FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)	PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇ A FELIZ	BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)	MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.	GESTÃO ESTRAT.				
LOTE II - CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS COM CAPTAÇÃO EXTERNA DE RECURSOS PARA FUNDOS ESPECIAIS															
2.1	NÃO LOCALIZADO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE CAPTAÇÃO EXTERNA JUNTO A INICIATIVA PRIVADA.	HORAS	0	0	0	0	0	0	240	0	240	R\$ 236,67	R\$ 56.800,80	
2.2	NÃO LOCALIZADO	SUBSIDIAR O CMDCA NA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃ O DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .	HORAS	0	0	0	0	0	0	60	0	60	R\$ 236,67	R\$ 14.200,20	
2.3	NÃO LOCALIZADO	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DESEMPENHO DOS INDICADORES SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE SUAS NA INTERFACE COM O SGD.	HORAS	0	0	0	0	0	0	20	20	40	R\$ 236,67	R\$ 9.466,80	
BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)													R\$ 5.920,00		

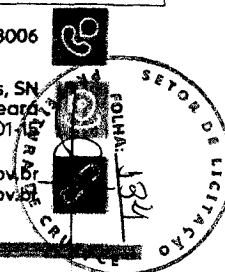


[Handwritten signature]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-16

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



Cruz - CE, 10 de julho de 2026.

[illegible]

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ANEXO I
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para prestação de serviços técnicos especializados de realizações de diagnóstico de necessidades, capacitações diversas e elaboração de Projetos para captação de recursos junto a iniciativa privada através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Empreendedorismo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação destinada à gestão, aos trabalhadores do SUAS, aos conselheiros de Assistência Social e dos demais conselhos setoriais, bem como aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na interface dessa política pública, está prevista na PNAS (2004), na Norma Operacional Básica do SUAS, na NOB/RH/SUAS (2006, 2012) e na Resolução nº 17 do CNAS (2011). Esses marcos normativos atribuem aos órgãos gestores da Assistência Social das três esferas federativas a responsabilidade de assegurar processos formativos contínuos, condição essencial para a qualificação do SUAS. A NOB/RH/SUAS destaca que a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à sociedade depende diretamente da organização do trabalho e da qualificação e valorização dos trabalhadores, sendo a educação permanente o eixo central desse processo (2009, p. 17). Assim, os fundamentos da formação e capacitação alinhados à Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNCS) baseiam-se na interdisciplinaridade e na educação permanente desenvolvida de forma sistemática, continuada, sustentável, planejada, participativa, descentralizada, monitorada e avaliada. Dessa forma, a capacitação no âmbito da Assistência Social articula formação e processo de trabalho, visando qualificar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Busca também fortalecer a atuação crítica e propositiva dos trabalhadores, reconhecendo-os como protagonistas na transformação das práticas, na melhoria da gestão e no aprimoramento da participação democrática.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. A realização de pesquisa de preços, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada por servidor do Setor de Compras e Serviços do município em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada, junto a fornecedores especializados no ramo, levando em consideração a pouca diversidade de homologações por outros órgãos governamentais que atendam completamente à demanda.

5.3. As empresas consultadas possuem atuação em âmbito estadual, com comprovada experiência na execução de serviços junto a órgãos públicos municipais e estaduais, o que assegura maior fidedignidade aos valores obtidos, por refletirem preços praticados no mercado regional ampliado, garantindo maior competitividade e adequação à realidade da administração pública.

5.4. Dessa forma, os valores levantados demonstram compatibilidade com o mercado estadual, conferindo maior segurança à estimativa de preços e observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a administração.

5.5. Para fins de determinação do orçamento estimado foi definida aplicação de média aritmética aplicada sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços obtidos na pesquisa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente, com vigência para o exercício de 2026 a 2029, deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A proposta contempla temáticas específicas que demandam conhecimento por parte dos trabalhadores do SUAS e do Controle Social (Sistema de Garantia de Direitos) no âmbito municipal, visando à sua inserção no planejamento do processo licitatório para 2026.

6.2. **Lote 1 – Capacitações Diversas: Cursos, Oficinas Temáticas, Seminários e Palestras**
Área: Gestão, Programas, Projetos, Serviços, Benefícios socioassistenciais e Controle Social.
Público - alvo - Gestores, Coordenadores, Trabalhadores de Nível fundamental, de Nível Superior e Médio (Orientadores Sociais, Entrevistadores/Cadastradores, e demais profissionais que atuam no CadÚnico; Visitadores Sociais, Apoio administrativo e Agentes operacionais que atuam no órgão gestor da Assistência Social e nas unidades vinculadas (CRAS, CREAS, SEECA – Serviço de Escuta Especializada), no âmbito dos programas, com ênfase para o Programa Primeira Infância no SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projetos, Benefícios e demais Serviços socioassistenciais; Conselheiros Municipais de Assistência Social, Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Secretários Executivos dos Conselhos Setoriais, Representantes dos Comitês Intersetoriais, Técnicos de outras políticas públicas com interface na Assistência Social e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e Usuários do SUAS.

Ítem 1.1 - 01 Diagnóstico e Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT) -
Elaboração de diagnóstico situacional junto à gestão e aos trabalhadores para identificação de lacunas de competência e definição do Plano de Capacitação. Total de horas 60 (sessenta).



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

Item.1.2 - Cursos de Aperfeiçoamento no SUAS - Formato modular. Temáticas, divisão de turmas e distribuição exata de horas a serem definidas exclusivamente após aprovação do Diagnóstico (LNT). Carga horária total de 80 (oitenta) horas, ministradas por profissionais especializados, em conformidade com a qualificação técnica exigida.

Item.1.3 - Palestras de Temas Específicos - Temáticas a serem definidas exclusivamente após aprovação do Diagnóstico (LNT). Carga horária total de 10 (dez) horas, ministradas por profissionais especializados, em conformidade com a qualificação técnica exigida.

Item.1.4 - Oficinas Temáticas Práticas - Foco em planejamento, operacionalização, vigilância socioassistencial, controle social e sistema de garantia de direitos. Temáticas e distribuição exata de horas a serem definidas exclusivamente após aprovação do Diagnóstico (LNT). Carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, ministradas por profissionais especializados, em conformidade com a qualificação técnica exigida.

Item. 1.5 - Seminários - Foco no Sistema de Garantia de Direitos e intersetorialidade com o SUAS. Temáticas a serem definidas exclusivamente após aprovação do Diagnóstico (LNT). Carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, ministradas por profissionais especializados, em conformidade com a qualificação técnica exigida.

6.3. Lote 2 – Consultoria para Elaboração e Apresentação de Projetos Sociais com Captação Externa de Recursos para Fundos Especiais

Área: Promoção e Garantia de Direitos Sociais e Humanos

Público – alvo: profissionais da gestão do SUAS, equipes de referencia da PSB e PSE, integrantes da rede municipal intersetorial das políticas públicas saúde, educação, cultura, representantes da sociedade civil e/ou representantes de entidades parceiras que ocupam assento nos conselhos e comitês intersetoriais, conselheiros tutelares, conselheiros do CMDCA e demais instâncias de controle social.

Item 2.1 - Elaboração de Projetos Sociais de Captação Externa junto a Iniciativa Privada. Carga horária total de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Item 2.2 - Subsidiar o CMDCA na elaboração/atualização do Diagnóstico da Criança e do Adolescente. Carga horária total de 60 (sessenta) horas.

Item 2.3 - Monitoramento e Avaliação dos Projetos Sociais e Desempenho dos indicadores socioassistenciais da Rede SUAS na interface com o SGD. Carga horária total de 40 (quarenta) horas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser licitado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser organizados em lotes, observando critérios de padronização técnica que assegurem a homogeneidade e a compatibilidade dos serviços a serem executados.

8.2. A divisão em lotes justifica-se pela natureza integrada da solução, uma vez que os serviços possuem finalidade comum e demandam gerenciamento técnico coordenado, garantindo eficiência operacional, uniformidade na execução e melhor controle contratual.



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



8.3. Dessa forma, conclui-se que o objeto será contratado por lotes, medida que possibilita adequada organização dos serviços sem comprometer a unidade funcional da solução, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Considerando que o município não dispõe de profissionais com capacitação para a execução do objeto, a contratação de empresa especializada se apresenta como única forma de atendimento à demanda, fazendo-se necessária para o cumprimento das metas educacionais pretendidas pela contratante. Desta forma, não foram identificadas outras formas de solução que melhor atendessem as necessidades da gestão.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico de necessidades, promoção de capacitações e elaboração de projetos destinados à captação de recursos junto à iniciativa privada, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Empreendedorismo, verifica-se que a execução dos serviços possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar predominantemente de atividades de natureza intelectual, administrativa e de consultoria.

10.2. Entretanto, alguns impactos indiretos podem ocorrer durante a execução contratual, devendo ser adotadas medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

10.3. Impactos Ambientais Potenciais: Consumo de papel para impressão de relatórios, diagnósticos, projetos e materiais de capacitação. Medidas Mitigadoras: Priorizar a produção, tramitação e armazenamento de documentos em formato digital, realizando impressões apenas quando estritamente necessárias e utilizando impressão frente e verso.

10.4. Impactos Ambientais Potenciais: Consumo de copos descartáveis e outros materiais de uso único durante capacitações. Medidas Mitigadoras: Incentivar o uso de garrafas, canecas e copos reutilizáveis, reduzindo o consumo de materiais descartáveis.

10.5. Os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas sustentáveis durante toda a vigência contratual. A implementação das medidas mitigadoras contribuirá para a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e das emissões associadas às atividades administrativas, observando os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.

11.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.



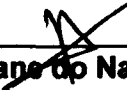
88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



Cruz - CE, 09 de julho de 2026.


Fátima Alicantino do Nascimento

Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES								TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SASE										
				BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)	FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCA D-SUAS)	FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)	PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇ A FELIZ	BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)	MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.	GESTÃO ESTRAT.			
LOTE I - CAPACITAÇÕES DIVERSAS: CURSOS, OFICINAS TEMÁTICAS E SEMINÁRIOS														
1.1	NÃO LOCALIZADO	01 DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE TREINAMENTO (LNT) - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL JUNTO À GESTÃO E AOS TRABALHADORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS DE COMPETÊNCIA E DEFINIÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.	HORAS	0	0	0	0	0	0	0	60	60	R\$ 373,33	R\$ 22.399,80
1.2	NÃO LOCALIZADO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO SUAS - FORMATO MODULAR. TEMÁTICAS, DIVISÃO DE TURMAS E DISTRIBUIÇÃO EXATA DE	HORAS	0	0	0	0	40	40	0	0	80	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00

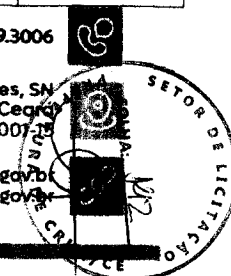


[Handwritten signature]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-13

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES									PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
				SASE								TOTAL			
				BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)	FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCA D-SUAS)	FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)	PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇ A FELIZ	BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)	MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.	GESTÃO ESTRAT.				
		HORAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).													
1.3	NÃO LOCALIZADO	PALESTRAS DE TEMAS ESPECÍFICOS - TEMÁTICAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).	HORAS	2	0	2	2	2	2	2	0	0	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
1.4	NÃO LOCALIZADO	OFICINAS TEMÁTICAS PRÁTICAS - FOCO EM PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL E SGD. TEMÁTICAS E DISTRIBUIÇÃO EXATA DE HORAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO	HORAS	12	4	20	16	16	16	16	20	16	120	R\$ 360,00	R\$ 43.200,00



[Handwritten signature]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-75

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES									PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SASE								TOTAL		
				BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)	FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCA D-SUAS)	FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)	PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇ A FELIZ	BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)	MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.	GESTÃO ESTRAT.			
		DIAGNÓSTICO (LNT).												
1.5	NÃO LOCALIZADO	SEMINÁRIOS - FOCO NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E INTERSETORIALIDADE COM O SUAS. TEMÁTICAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).	HORAS	0	8	0	0	0	16	0	0	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
LOTE II - CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS COM CAPTAÇÃO EXTERNA DE RECURSOS PARA FUNDOS ESPECIAIS														
2.1	NÃO LOCALIZADO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE CAPTAÇÃO EXTERNA JUNTO A INICIATIVA PRIVADA.	HORAS	0	0	0	0	0	0	240	0	240	R\$ 236,67	R\$ 56.800,80
2.2	NÃO LOCALIZADO	SUBSIDIAR O CMDCA NA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃ O DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .	HORAS	0	0	0	0	0	0	60	0	60	R\$ 236,67	R\$ 14.200,20
2.3	NÃO LOCALIZADO	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	HORAS	0	0	0	0	0	0	20	20	40	R\$ 236,67	R\$ 9.466,80

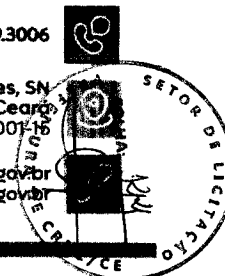


[Handwritten signature]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-16

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES								PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
				SASE										TOTAL
				BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)	FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCA D-SUAS)	FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)	PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇ A FELIZ	BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)	MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.	GESTÃO ESTRAT.			
		SOCIAIS E DESEMPENHO DOS INDICADORES SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE SUAS NA INTERFACE COM O SGD.												
BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO (IGD-PBF)												R\$ 5.920,00		
FORTAL. DO CAD. ÚNICO (PROCAD-SUAS)												R\$ 4.320,00		
FORTAL. DO CONTR. SOCIAL (CONS. DE ASS. SOCIAL)												R\$ 8.800,00		
PRIM. INFANC. NO SUAS - CRIANÇA FELIZ												R\$ 7.360,00		
BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB)												R\$ 21.760,00		
PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMP. (PSE)												R\$ 27.520,00		
MANUT. DAS POLIT. PARA CRIAN. E ADOL.												R\$ 82.934,40		
GESTÃO ESTRAT.												R\$ 32.893,20		
TOTAL GERAL												R\$ 191.507,60		

Cruz - CE, 09 de julho de 2026.


Fátima Aliciane do Nascimento

Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026-____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ – SECRETARIA
DE AÇÃO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CRUZ, por intermédio da Secretaria de Ação Social e Empreendedorismo com sede na Praça dos Três Poderes s/n – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0001-15, neste ato representada pela Sra. Fátima Aliciane do Nascimento, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, Secretária de Assistência Social e Empreendedorismo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 864.637.803-91 e RG no 2002005047193 SSP-CE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, brasileiro, (profissão), (função), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2026-SASE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026-SASE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para a Secretaria de Ação Social e Empreendedorismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no projeto básico.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Contratante deverá dispor dos seguintes recursos:
- 8.3.1. Projetor multimídia (data show) e telão ou parede branca adequada.
- 8.3.2. Notebook e passador de slides.
- 8.3.3. Equipamentos de som completo, adequado ao número de participantes, incluindo: som de frente (PA), 01 direct-box para ligação de violão, 01 microfone com pedestal para voz.
- 8.3.4. A palestra deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fechado.
- 8.3.5. As cadeiras deverão estar dispostas em formato de auditório (sala de aula), sem mesas de refeições, para o bom andamento da mesma.
- 8.4. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 8.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.8. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Desenvolver um planejamento com a equipe da secretaria e apresentar um cronograma das ações a serem realizadas com carga horária, local e datas para a formação continuada da equipe.
- 9.2. Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes autorizados pela contratante, a qual fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento contratual, atualizados sempre que for necessário.
- 9.3. Fornecer para os profissionais envolvidos materiais de apoio que se fizerem necessários aos encontros formativos, tais como apostilas, bibliografias, dentre outros que se fizerem necessários.
- 9.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 9.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, incluindo passagens, diárias, hospedagem, alimentação e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.
- 9.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.
- 9.4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 9.4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.4.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
- 9.4.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo dos serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

88 99259.3006



Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
13.01.08.122.0003.2.070.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD-PBF). 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
13.01.08.244.0003.2.071.0000 - FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO (PROCAD SUAS). 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
13.01.08.122.0003.2.072.0000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
13.01.08.243.0003.2.074.0000 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
13.01. 08.245.0003.2.077.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB). 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
13.01.08.245.0003.2.079.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSE). 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
13.02.08.243.0003.2.080.0000 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
13.04.08.122.0003.2.083.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
PESSOA JURÍDICA	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

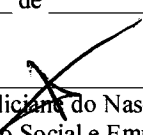
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz/Ce, __ de _____ de 2026


Fátima Aliciane do Nascimento
Secretária de Ação Social e Empreendedorismo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SASE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS para a Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo.
ABERTURA: dia 03 de Agosto de 2026 às 14h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

LOTE I - CAPACITAÇÕES DIVERSAS: CURSOS, OFICINAS TEMÁTICAS E SEMINÁRIOS													
1.1	NÃO LOC	01 DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE TREINAMENTO (LNT) - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL JUNTO À GESTÃO E AOS TRABALHADORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS DE COMPETÊNCIA E DEFINIÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.	HORAS	0	0	0	0	0	0	0	60	60	



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aninã - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ITEM	CATEGOR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES									PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SASE								TOTAL		
				2070	2071	2072	2074	2077	2079	2080	2083			
1.2	NÃO LOC	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO SUAS - FORMATO MODULAR. TEMÁTICAS, DIVISÃO DE TURMAS E DISTRIBUIÇÃO EXATA DE HORAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).	HORAS	0	0	0	0	40	40	0	0	80		
1.3	NÃO LOC	PALESTRAS DE TEMAS ESPECÍFICOS - TEMÁTICAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).	HORAS	2	0	2	2	2	2	0	0	10		
1.4	NÃO LOC	OFICINAS TEMÁTICAS PRÁTICAS - FOCO EM PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL E SGD. TEMÁTICAS E DISTRIBUIÇÃO EXATA DE HORAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).	HORAS	12	4	20	16	16	16	20	16	120		



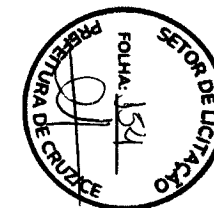
88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aninã - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES									PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
				SASE											TOTAL
				2070	2071	2072	2074	2077	2079	2080	2083				
1.5	NÃO LOC	SEMINÁRIOS - FOCO NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E INTERSETORIALIDADE COM O SUAS. TEMÁTICAS A SEREM DEFINIDAS EXCLUSIVAMENTE APÓS APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (LNT).	HORAS	0	8	0	0	0	16	0	0	24			
TOTAL LOTE 01													R\$		
LOTE II - CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS COM CAPTAÇÃO EXTERNA DE RECURSOS PARA FUNDOS ESPECIAIS															
2.1	NÃO LOC	ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE CAPTAÇÃO EXTERNA JUNTO A INICIATIVA PRIVADA.	HORAS	0	0	0	0	0	0	240	0	240			
2.2	NÃO LOC	SUBSIDIAR O CMDCA NA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .	HORAS	0	0	0	0	0	0	60	0	60			
2.3	NÃO LOC	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DESEMPENHO DOS INDICADORES SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE SUAS NA INTERFACE COM O SGD.	HORAS	0	0	0	0	0	0	20	20	40			
TOTAL LOTE 02													R\$		



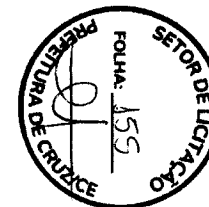
88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias.

Prazo de início dos serviços: ____ (____) dias da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





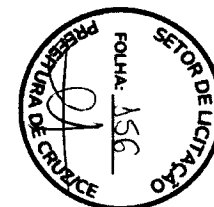
88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026-SASE

Senhora Pregoeira,

____ (nome da licitante), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) DECLARA, sob a penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;
- c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

